



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 15198/2009 CONVITE Nº 005/2009

1. PREÂMBULO :

- 1.1. A Prefeitura do Município de Cajati, situada na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP, convida essa conceituada empresa a participar do certame licitatório, na modalidade de **CONVITE**, com fundamento no Artigo 23, inciso II, letra “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, sob nº 005/2009, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário, o qual será processado e julgado em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações e Lei Complementar nº 123/2006.

2. OBJETO :

- 2.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de 6 (seis aparelhos) de celular corporativos, sendo: Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) no plano pós-pago com fornecimento de linhas telefônicas habilitadas, totalizando 6 (seis) linhas móveis para atender aos usuários e as necessidades da Prefeitura do Município de Cajati/SP, por um período de 12 (doze) meses.
- 2.2. **Da prestação de serviços e características operacionais**
- 2.2.1. Caso o licitante não possua sistema de comodato, os aparelhos deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Cajati/SP, sem custo algum.
- 2.2.2. Os serviços da telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e não passíveis de Clonagem ou Escuta.
- 2.2.3. Os 6 (seis) aparelhos deverão possuir no mínimo, as seguintes características: viva voz e estilo clamshell.
- 2.2.4. O licitante vencedor deverá apresentar a conta mensal devidamente detalhada por meio impresso ou digital, se possível pela internet, ou outro meio eletrônico.
- 2.2.5. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes aplicáveis ao caso.
- 2.2.6. Os eventuais acréscimos correrão sobre o número de minutos (VC1), constantes do presente Edital, podendo ou não haver inclusão de linhas móveis ou aparelhos, de acordo com a determinação da Prefeitura do Município de Cajati/SP.

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- 2.2.7.** O licitante vencedor, deverá oferecer garantia do fabricante para substituição e/ou conserto dos aparelhos por ela entregues, quando os mesmos apresentarem defeitos de fabricação num prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos aparelhos, sendo que será realizada, através de rede de assistência técnica.
- 2.2.8.** Juntamente com os aparelhos, deverá ser entregue toda documentação necessária para identificação dos mesmos, tais como: termo de garantia, características técnicas e operacionais e demais informações sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e de manutenção, todos escritos na língua portuguesa;
- 2.2.9.** O prazo para entrega dos aparelhos, devidamente habilitados e em pleno funcionamento, será de no máximo até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato oriundo do presente certame licitatório, acompanhado de reconhecimento de firma, bem como toda documentação da Prefeitura do Município referida pelo licitante vencedor, no ato da homologação, sendo que decorrido tal prazo e não tenham sido disponibilizados todos os serviços constantes no pacote de minutagem e serviços, o licitante vencedor será passível das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das sanções legais e processos legais e processos judiciais que a Prefeitura do Município de Cajati/SP julgar cabíveis e necessários para obter o perfeito e pleno cumprimento do contrato.

2.3. Do pacote de minutagem e serviços

2.3.1. No pacote de minutagem e serviços deverão ser incluídos:

2.3.1.1. Serviço tarifa zero intra-grupo que possibilita que as chamadas efetuadas entre si, dentro da área de registro com DDD (13), não tenham nenhum custo.

2.3.1.2. Deverá ser disponibilizado serviço que possibilite o controle de gastos/utilização dos aparelhos, possibilitando atribuir limites de valores variáveis para cada uma das 6 (seis) linhas, sendo estes valores distribuídos a critério da Contratante. Deverá ser possível estabelecer como mínimo consumo R\$ 5,00 (cinco reais), permitindo que este usuário só possa ligar intra-grupo, que inclui as outras linhas móveis da mesma titularidade.

2.3.1.3. Um mil (1000) minutos-mês de conversação fora do grupo (minutos compartilhado).

2.3.1.4. A assinatura de 6 (seis) linhas móveis, para os aparelhos celulares digitais em sistema de comodato.

2.4. Integram este Edital, os seguintes anexos:

2.4.1. Anexo I: Planilha de Formação de Preços – SMP – Serviço Móvel Pessoal;

2.4.2. Anexo II: Minuta do Contrato;

2.4.3. Anexo III: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS :

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI.**

Seção de Protocolo e Controle Administrativo – 04.122.0109.2011

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES :

a) Dia: 17/07/2009 às 14:00 horas

b) Local: Sala do Depto de Compras / Licitações da Prefeitura do Município de Cajati

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – Cajati – SP

Fone : (13) 3854-8700

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES :

5.1. Impreterivelmente até as 13 horas e 50 minutos do dia 17 de julho de 2009, no endereço acima mencionado.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES :

6.1. Os envelopes “Documentação” e “Proposta” deverão ser entregues no local indicado no item 05 deste Edital, até os dias e horários fixados para o encerramento desta licitação, em envelopes separados e fechados, constando em sua face frontal à razão social e o endereço completo da licitante, além dos dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

PROCESSO Nº 15198/2009

CONVITE Nº 005/2009

O primeiro com o subtítulo **ENVELOPE Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”**

O segundo com o subtítulo **ENVELOPE Nº 02 “PROPOSTA”**

7. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01) :

7.1. O envelope “DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01 (uma) via original ou fotocópia autenticada de cada documento da empresa desde que não exigível no documento a sua apresentação no original, dispostos ordenadamente, rubricados e numerados seqüencialmente:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J);

b) Prova de regularidade à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio da empresa licitante;

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP

Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- d) Declaração, sob as penas da lei, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à Lei Federal nº 9.854/99 quanto a observância do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- e) Declaração da licitante, sob pena da lei, no sentido de que esta, devidamente autorizada pela ANATEL, para prestar serviços de telefonia móvel digital (celular) e de que preenche todos os requisitos legais exigidos para a execução do objeto licitado.

7.1.1. Da participação de microempresas e empresas de pequeno porte:

7.1.1.1. Se a participante for microempresa ou empresa de pequeno porte, para os fins do exercício do direito de preferência de contratação e privilégios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar declaração a ser elaborada de acordo com o Modelo estabelecido no Anexo III deste Edital, a ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 (Documentação) e 2 (Proposta).

7.1.1.2. Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar documentos que comprovem que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP). (Envelope 01 – Documentação).

7.1.1.3. Entende-se por Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), àquelas enquadradas nos limites determinados no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a saber:

- a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);
- b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

7.1.1.4. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, deverá apresentar toda a documentação exigida no item 7, sub-item 7.1 acima, inclusive as referentes à regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, cuja exigência far-se-á apenas para os fins de assinatura do contrato, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 44, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.2. Validade dos documentos

- 7.2.1.** Os documentos exigidos serão aceitos dentro da data de validade neles assinalados, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores a data marcada para entrega dos envelopes.
- 7.2.2.** Os documentos emitidos via internet, dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.2.1, deste Edital.
- 7.2.3.** No caso da não participação dos sócios e ou proprietários na presente licitação, os representantes presentes deverão apresentar instrumento público ou particular com firma reconhecida, pelo qual a empresa licitante tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame e para recorrer ou desistir de recurso.

8. PROPOSTA (ENVELOPE 02) :

- 8.1.** A proposta de preço deverá ser apresentada em uma via, redigida em português, de forma clara e detalhada, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou borrões, contendo:
- 8.1.1.** Carta Proposta, em uma via, em papel timbrado da empresa, constando as seguintes informações:
- 8.1.1.1.** Convite nº 005/2009;
- 8.1.1.2.** Número do CNPJ/MF da empresa licitante;
- 8.1.1.3.** Objeto da licitação;
- 8.1.1.4.** Preço unitário e total, em algarismo e por extenso;
- 8.1.1.5.** Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação da proposta.
- 8.1.1.6.** Prazo de Execução: 12 (doze) meses.
- 8.1.1.7.** Garantia dos Serviços realizados: não inferior à de 90 (noventa) dias.
- 8.1.1.8.** Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado contra apresentação da fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**. A fatura deverá ser fechada mês a mês, e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

apresentada devidamente detalhada por meio impresso e digital, se possível pela internet, ou outro meio eletrônico, de modo que apresente a conta mensal, total e individual por linha, inclusive com as ligações VC1.

- 8.1.1.9. Declaração de que nos preços unitários propostos, estão incluídos todos os encargos e tributos decorrentes do serviço.
- 8.1.1.10. Local, data, assinatura do responsável legal, que deverá ser sócio ou diretor da Empresa, ou ainda, autorizado por procuração;
- 8.1.1.11. Nome, cargo e número do R.G do responsável legal;
- 8.1.2. Planilha de Orçamento deverá ser impressa ou preenchida a máquina, em papel timbrado da empresa, com preços unitários e totais.
- 8.1.3. As propostas serão verificadas quanto a exatidão das operações aritméticas apresentadas, que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções correspondentes nos casos de eventuais erros encontrados, tomando-se como corretos os preços unitários propostos pela licitante. As correções serão efetuadas para a apuração do valor final da proposta.

9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO :

- 9.1. O presente Convite será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 9.2. Após a entrega dos envelopes pelos Licitantes, não serão aceitos adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.
- 9.3. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.
- 9.4. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, devidamente autenticado ou original, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos.
- 9.5. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”.
- 9.6. É facultado à Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO :

10.1. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 - “DOCUMENTAÇÃO”

10.1.1. No dia, hora e local estabelecidos no item 4, deste edital, na presença dos Licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos examinando os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**” e “**PROPOSTA**”, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se a seguir à abertura do envelope nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**”.

10.1.2. Os documentos contidos nos envelopes nº 01 - “**DOCUMENTAÇÃO**” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Proponentes ou seus representantes legais.

10.1.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

10.1.4. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, será designada a data para a divulgação do resultado pela Comissão e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.1.5. Critérios para Fins de Habilitação

10.1.5.1. Serão considerados inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do Edital ou não preencherem os requisitos exigidos no Item 7.

10.1.5.2. Se todos os Licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

10.2. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

10.2.1. Os envelopes “**PROPOSTAS**” dos Licitantes Habilitados serão abertos, a seguir, no mesmo local, pela Comissão de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os Proponentes de interposição de recursos de que trata o art. 109, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

10.2.2. Após aberto os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

10.2.3. As propostas serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos Licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

10.2.3.1. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos, serão corrigidas automaticamente pela Comissão.

10.2.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos Membros da Comissão de Licitação e representantes presentes, constando da mesma toda e qualquer declaração.

10.2.5. Se ocorrer a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não puder ser realizada no mesmo dia, o resultado será publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e através de correspondência para conhecimento dos interessados.

10.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.3.1. Desclassificação :

10.3.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem as exigências estabelecidas no Edital;
- b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

10.3.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de outra, escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação.

10.3.2. Classificação:

10.3.2.1. Após o exame das propostas, a Comissão fará a classificação, levando em conta exclusivamente o **Menor Preço Global**.

- a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços totais propostos e aceitáveis;
- b) Será considerada vencedora, a primeira classificada, de menor preço total proposto;

10.3.2.2. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.3.2.3. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e as empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.3.2.4. Para efeito do disposto no art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, observado o prazo recursal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

- b) Estando esta convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento da sessão de abertura e análise das propostas, podendo, desde já, renunciar à faculdade, por escrito ou em ata.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 44, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- e) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- f) O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.4. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.4.1. Cabe a Autoridade que determinou a abertura da licitação a decisão sobre a Adjudicação e Homologação do procedimento.

11. DO CONTRATO:

- 11.1. A minuta do contrato a ser firmado entre as partes encontra-se no Anexo II do Edital e obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.2. Prazo para assinatura do contrato

- 11.2.1. O Proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual no prazo de 03 (três) dias corridos, a partir de comunicado expedido pela Seção competente.

- 11.2.2. Nos termos do §2º do art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da cominação estabelecidas pelo art. 81 da legislação citada.

11.3. Do prazo

- 11.3.1. O prazo para execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra “a” do mesmo Diploma Legal.

11.4. Do Pagamento

11.4.1. O pagamento será efetuado contra apresentação da fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**. A fatura deverá ser fechada mês a mês, e apresentada devidamente detalhada por meio impresso e digital, se possível pela internet, ou outro meio eletrônico, de modo que apresente a conta mensal, total e individual por linha, inclusive com as ligações VC1.

11.4.2. Eventuais reajustes de tarifas e preços somente ocorrerão conforme regulamentação e autorização pela Agência Reguladora (ANATEL).

11.5. Das sanções para os casos de inadimplemento

11.5.1. Na hipótese de a Contratada descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

11.5.2. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão administrativa, com as conseqüências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, sem prejuízo das penalidades a que aludem os artigos 86 e 87 do mesmo diploma legal.

11.5.3. A multa a que se refere o inciso II do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93, será de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

11.5.4. O atraso injustificado na execução do contrato acarretará as seguintes multas :

11.5.4.1. Atraso até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.5.4.2. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

11.5.4.3. Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

12. DOS RECURSOS :

12.1. Somente serão aceitos recursos por escrito e dirigidos à Comissão de Licitações, previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, os quais deverão ser protocolados na Seção de Protocolo, das 09:00 horas às 11 horas e 30 minutos das 14:00 horas às 16:00 horas.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS :

- 13.1. Este Convite será afixado no quadro de avisos da Prefeitura do Município de Cajati.
- 13.2. Além das empresas convidadas pela Administração, poderão participar do presente, empresas interessadas, cadastradas na correspondente especialidade, que manifestarem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) referentes à custa de reprodução.
- 13.3. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos, no Depto de Compras / Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 9:00 horas às 11 horas e 30 minutos e das 14:00 horas às 16:00 horas, até o penúltimo dia previsto para entrega dos envelopes.

Cajati, 29 de junho de 2009.

REGINALDO SEIJI MONMA
Diretor do Departamento de Compras e
Licitações

LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 15198/2009

CONVITE Nº 005/2009

A N E X O I

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
SMP – SERVIÇO MÓVEL PESSOAL

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 6 (seis aparelhos) de celular corporativos para a Prefeitura do Município de Cajati – SP.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - SMP

Item	Unidade	A) Quantidade	B) Preço Unitário	C = A x B VALOR TOTAL – R\$
Ligações VC1 Móvel/Fixo				
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Própria prestadora	Minutos	1.000		
Ligações VC1 Móvel/Móvel – Outra Prestadora				
Serviço de Controle das ligações	Unidade	6		
Serviço de comunicação intragrupo (6 linhas)		6		
Assinatura mensal para 6 linhas	Unidade	6		
Valor estimado de minutos excedentes VC1 (móvel/fixo, móvel/móvel própria prestadora e móvel/móvel outra prestadora)	Minutos	*****		
AD1 (Originado/Recebido)	Unidade	1		
AD2 (Originado/Recebido)	Unidade	1		
DSL1 (Recebido)	Minuto	1		
DSL2 (Recebido)	Minuto	1		
D) (Σ C) Valor Total linha (Mês)				
E) Valor Global Total (Anual) = (D x 12)				

E = Valor Total: (.....)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO N° 15198/2009

CONVITE N° 005/2009

A N E X O III

MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

CONTRATO N°

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**, estabelecida na Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) – Centro, Município de Cajati, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J sob o n° 64.037.815/0001-28, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Koga, daqui em diante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, com sede à, inscrita no C.N.P.J sob n°, aqui representada pelo Sr., R.G. de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem como justo e contratado entre si no Convite n° 005/2009, Processo n° 15198/2009, conforme Lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 e suas atualizações, que se regerá pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber :

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 6 (seis aparelhos) de celular corporativos, sendo: Prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) no plano pós-pago com fornecimento de linhas telefônicas habilitadas, totalizando 6 (seis) linhas móveis para atender aos usuários e as necessidades da Prefeitura do Município de Cajati/SP, por um período de 12 (doze) meses.

Da prestação de serviços e características operacionais

Caso o licitante não possua sistema de comodato, os aparelhos deverão ser entregues à Prefeitura do Município de Cajati/SP, sem custo algum.

Os serviços da telefonia deverão estar dentro dos padrões de qualidade nas ligações, não apresentando ruídos, interrupções e quedas de sinal, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei e não passíveis de Clonagem ou Escuta.

Os 6 (seis) aparelhos deverão possuir no mínimo, as seguintes características: viva voz e estilo clamshell.

O licitante vencedor deverá apresentar a conta mensal devidamente detalhada por meio impresso ou digital, se possível pela internet, ou outro meio eletrônico.

O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, em conformidade com as disposições legais vigentes aplicáveis ao caso.

Os eventuais acréscimos correrão sobre o número de minutos (VC1), constantes do presente Edital, podendo ou não haver inclusão de linhas móveis ou aparelhos, de acordo com a determinação da Prefeitura do Município de Cajati/SP.

Rua Projetada, s/n° (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

O licitante vencedor, deverá oferecer garantia do fabricante para substituição e/ou conserto dos aparelhos por ela entregues, quando os mesmos apresentarem defeitos de fabricação num prazo não inferior a 12 (doze) meses, contados da entrega dos aparelhos, sendo que será realizada, através de rede de assistência técnica.

Juntamente com os aparelhos, deverá ser entregue toda documentação necessária para identificação dos mesmos, tais como: termo de garantia, características técnicas e operacionais e demais informações sobre o aparelho, bem como manual técnico de programação e de manutenção, todos escritos na língua portuguesa;

O prazo para entrega dos aparelhos, devidamente habilitados e em pleno funcionamento, será de no máximo até 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do contrato oriundo do presente certame licitatório, acompanhado de reconhecimento de firma, bem como toda documentação da Prefeitura do Município referida pelo licitante vencedor, no ato da homologação, sendo que decorrido tal prazo e não tenham sido disponibilizados todos os serviços constantes no pacote de minutagem e serviços, o licitante vencedor será passível das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e demais atualizações, sem prejuízo das sanções legais e processos legais e processos judiciais que a Prefeitura do Município de Cajati/SP julgar cabíveis e necessários para obter o perfeito e pleno cumprimento do contrato.

Do pacote de minutagem e serviços

No pacote de minutagem e serviços deverão ser incluídos:

Serviço tarifa zero intra-grupo que possibilita que as chamadas efetuadas entre si, dentro da área de registro com DDD (13), não tenham nenhum custo.

Deverá ser disponibilizado serviço que possibilite o controle de gastos/utilização dos aparelhos, possibilitando atribuir limites de valores variáveis para cada uma das 6 (seis) linhas, sendo estes valores distribuídos a critério da Contratante. Deverá ser possível estabelecer como mínimo consumo R\$ 5,00 (cinco reais), permitindo que este usuário só possa ligar intra-grupo, que inclui as outras linhas móveis da mesma titularidade.

Um mil (1000) minutos-mês de conversação fora do grupo (minutos compartilhado).

A assinatura de 6 (seis) linhas móveis, para os aparelhos celulares digitais em sistema de comodato.

Cláusula Segunda – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução da presente licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atualizações, desde que a soma dos valores contratuais não ultrapasse o limite estipulado no artigo 23, inciso II, letra “a” do mesmo Diploma Legal.

Cláusula Terceira – DO PREÇO

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$
(.....), fixo e irrevogável.

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por acordo entre as contratantes, que se fizerem necessários, nos termos do § 1º do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Parágrafo Único – O preço referido no *caput*, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, impostos e/ou taxas e com outras pertinentes correrão por conta da **CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da **CONTRATANTE**, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

Cláusula Quarta – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra apresentação da fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente a prestação dos serviços, devidamente atestadas pela **CONTRATANTE**. A fatura deverá ser fechada mês a mês, e apresentada devidamente detalhada por meio impresso e digital, se possível pela internet, ou outro meio eletrônico, de modo que apresente a conta mensal, total e individual por linha, inclusive com as ligações VC1.

Cláusula Quinta – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de recursos provenientes da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI**.

Seção de Protocolo e Controle Administrativo – 04.122.0109.2011

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 3.3.90.39

Cláusula Sexta – DA PRACA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura do Município de Cajati.

Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

§ 1º - Prestar garantia pela qualidade dos serviços, conforme as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas, incluindo materiais, mão-de-obra, transporte e outras de qualquer natureza;

§ 2º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Prefeitura;

§ 3º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

§ 4º - Manter durante toda a execução do contrato o registro em CTPS de todos os seus funcionários.

§ 5º - Entregar os aparelhos na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro, na cidade Cajati, Estado de São Paulo.

§ 6º - O não cumprimento dos requisitos de qualidade pelo licitante vencedor, importará no seu enquadramento na Lei de Proteção ao Consumidor nº 8.078 de 11/09/1993, em seu artigo 18 “Das responsabilidades por vício do produto e do serviço” e artigo 66 “Das infrações penais”.

§ 7º - Entregar os aparelhos na Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro, na cidade Cajati, Estado de São Paulo.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente as medições dos serviços executados pela **CONTRATADA**.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

Cláusula Décima – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades :

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação :

a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.

Cláusula Décima Primeira – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Rua Projetada, s/nº (Estrada do Colina) – Centro – CEP 11950-000 – Cajati – SP
Fone (13) 3854-8700 – Fax: (13) 3854-8719



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridades competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previsto no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Décima Segunda – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jacupiranga, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 06 (seis) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Cajati, de _____ de 2009.

CONTRATADA

Luiz Henrique Koga
PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas :

1ª Testemunha

2ª Testemunha



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI

Estado de São Paulo

www.cajati.sp.gov.br - comprascajati@hotmail.com - licitacaocajati@hotmail.com

PROCESSO Nº 15198/2009

CONVITE Nº 005/2009

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

À
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI - SP

CONVITE Nº 005/2009

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado pela Prefeitura do Município de Cajati.

....., de de 2009.

Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura